



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Resolução nº 064/2020 – CIB

Goiânia, 29 de junho de 2020.

**Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Geral de Águas Lindas, conforme Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-26.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 7 – A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- 8 – A Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus – COVID 19;
- 9 – O Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 10 – O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 11 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 12 – A Portaria nº 416/2020 – SES, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública para o novo coronavírus COVID-19;
- 13 – A necessidade de ampliação e leitos exclusivos para pandemia frente ao COVID-19, devido o aumento do número de casos no Estado de Goiás;

**14** – O Parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 04/06/2020, relativo a Proposta de Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-26 do Fundo Estadual de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar AD REFERENDUM a aquisição de equipamentos e material permanente sendo: 04 (quatro) Maca de Transferência (dois carros); 24 (vinte e quatro) Monitor Multiparâmetro para Centro Cirúrgico; 94 (noventa e quatro) Suporte de Hamper; 02 (dois) Colposcópico; 18 (dezoito) Foco Cirúrgico de Solo Móvel; 28 (vinte e oito) Serra/Perfuradora Óssea (Drill); 50 (cinquenta) Mesa de Mayo; 09 (nove) Aparelho de Anestesia; 01 (um) Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível; 15 (quinze) Oxímetro de Pulso; 08 (oito) Foco Cirúrgico de Teto; 08 (oito) Marcapasso Cardíaco Externo; 02 (dois) Arco Cirúrgico; 02 (dois) Aspirador Ultrassônico/Bisturi Ultrassônico; 10 (dez) bisturi Elétrico ( a partir de 151 W); 25 (vinte e cinco) Manta Térmica Elétrica; 15 (quinze) Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico; 01 (um) Microscópio Cirúrgico; 51 (cinquenta e um) Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; 08 (oito) Mesa Cirúrgica Elétrica; 04 (quatro) sistema de Vídeo Endoscopia Rígida; 100 (cem) Balde a Chute; 05 (cinco) Aparelho de Raios X – Móvel; 29 (vinte e nove) Cardioversor; 57 (cinquenta e sete) Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; 16 (dezesseis) Mesa Auxiliar; conforme Emenda Parlamentar nº 00544.963000/1200-26.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2020, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)** informando o código verificador **000013957373** e o código CRC **B08DBB35**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010021706



SEI 000013957373